

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO **Processo Eletrônico nº 20.773/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a prestação dos serviços de supervisão das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no município de Juiz de Fora/MG no âmbito do Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 19/01/2023, às 8h50 do dia 1º/02/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 1º/02/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO **Processo Eletrônico nº 20.773/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO, DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a prestação dos serviços de supervisão das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no município de Juiz de Fora/MG no âmbito do Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.2. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Lote de Supervisão: Único

Obra: Viaduto Benjamin Constant

Obra: Viaduto Mariano

Trecho: EF40–Trecho Sabará/MG – Três Rios/RJ

Subtrecho: Perímetro urbano de Juiz de Fora/MG

1.2.2. Orçamento estimado: **R\$ 2.505.360,78** (dois milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

1.2.3. Lotes: Não. Não se justifica a divisão em lotes por se tratar de supervisão de obras, cuja execução dos serviços previstos não exige diversidade incomum de conhecimentos técnicos, e se localizam em uma pequena extensão do perímetro urbano do município. Além disso, as atividades que serão executadas se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável a sua divisão.

1.2.4. Permite Consórcio: NÃO. Tendo em vista o objeto da licitação e as exigências técnicas para habilitação resumidas em único item, não cabe a criação de consórcios.

1.2.5. Permite Subcontratação: NÃO.

1.2.6. Modalidade da Licitação: PREGÃO

1.2.7. Critério de Julgamento da Licitação: MENOR PREÇO.

1.2.8. Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2.9. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA

1.2.10. Condições de Serviço/Bem Comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos no termo de referência (TR) e nas normas técnicas do DNIT e da ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa de consultoria deverá realizar, além de atender ao estabelecido pelo Acórdão nº 2.932/2011 – Plenário do TCU.

1.2.11. Serviço Contínuo: Não se aplica. A presente licitação visa à contratação de serviços de natureza não continuada, pois os mesmos têm como escopo a supervisão de obras objeto do Termo de Compromisso DIFTT 646/2011, ou seja, não contemplam atividades auxiliares e essenciais à PJF que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração. Este documento estima um período predeterminado para a conclusão dos serviços. Assim, quando os contratos de execução de obras forem encerrados, por conta de suas conclusões, o contrato de supervisão também será encerrado, não caracterizando serviços continuados para essa contratação.

1.2.12. Conforme orientação da IN – MPDG 5/2017, havendo redução do ritmo das obras ou paralisação total, deverá haver diminuição ou supressão de remuneração da contratada de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2.13. Serviços de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Não se aplica.

1.2.14. Dos Orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução DNIT n. 11 de 21/08/2020.

1.2.15. Nos orçamentos de referência do DNIT foram considerados os seguintes fatores:

Encargos Sociais (Mensalista)	84,04%
Encargos Sociais (Consultoria-PJ)	20,00%
Custos Administrativos (CLT)	10,00%
Remuneração da Empresa	12,00%
Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN)	16,62%

Na obtenção da alíquota de 16,62% para o item despesas fiscais considerados os percentuais para PIS, COFINS e ISSQN de 1,65%, 7,60% e 5,00%, respectivamente, adotando-se o regime tributário do Lucro Real.

1.2.16. Com base na IN MPDG 5/2017, Anexo V, item 2.6, subitem d 1.2, o critério de remuneração foi estabelecido por “posto de trabalho”, tendo em vista que optamos por dimensionar uma equipe mínima para atender as atribuições do **item 3.4** do Termo de Referência, bem como apresentar os produtos previstos no **item 3.6** do Termo de Referência. Dessa forma, atendermos o princípio da economicidade sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº nº 091100-15.451.0004.1174.0000-012400000000- 4.4.90.51.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

***Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).*

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.2. Não poderão participar do presente certame empresas isoladamente que sejam detentoras de contratos de gerenciamento ou de supervisão de obras de construção, de gerenciamento e/ou de supervisão ambiental, de assessoramento e/ou engenharia consultiva na elaboração de anteprojeto e execução de obras, com contratos que abarquem as obras a serem executadas.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, conforme edital;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

5

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no

Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um).

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA ou CAU, válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8

7.5.2. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme **Anexo VII**.

7.5.3. Comprovação de o licitante possuir profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais. Para fins da comprovação técnico profissional, deverá ser comprovado capacitação dos seguintes profissionais:

1. O Engenheiro Coordenador, deverá ter formação em engenharia civil e comprovar a experiência em atividades rodoviárias/ferroviárias, compatível com o objeto dessa licitação, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções descritas no **item 7.5.3.**

2. O Engenheiro/Arquiteto Júnior, deverá ter formação em engenharia civil ou arquitetura e comprovar a experiência em atividades relacionadas à revisão de projeto, orçamento e gestão de projetos e obras, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações quantos forem necessários.

7.5.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

7.5.3.1.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

7.5.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

7.5.3.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

7.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

7.5.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ART's para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

7.5.6. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" ou CAU e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais.

7.5.7. Declaração da proponente de que os profissionais detentores dos atestados de Responsabilidade Técnica, será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo, conforme **Anexo VIII**.

7.5.8. Declaração de Conhecimento do Local onde serão executados os serviços detalhados ⁹ nesta licitação do presente Edital, conforme **Anexo IX**, conforme Acórdão 2150/2008 (9.7.5)-TCU.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas¹⁰ participarão da fase de lances.

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com o especificado no **Anexo I**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta¹ para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta de preços deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo I.D.**

10.1.4. Com base nas planilhas de quantitativos, apresentadas pela PJF no edital de licitação, as licitantes apresentarão suas propostas de preços por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos nas planilhas de quantitativos referenciais.

10.1.5. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes do termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de até 10(dez) dias, após formalmente convocada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do anexo ao edital;

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PJF.

13.2.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no edital;

13.3. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens¹⁴ que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a

inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO, REAJUSTE E GARANTIA

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, prorrogável na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e terá início com a assinatura do contrato.

14.5. REAJUSTE

14.5.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (julho/2022), o reajuste será aplicado pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas, publicado no site do DNIT, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.5.2. Não se admitirá, como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.5.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.

14.5.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme definido a seguir.

$R = [(I_i - I_0) / I_0] \times V$ onde:

R=valor da parcela de reajustamento procurado;

I_i =índice de preço referente ao mês do reajustamento;

I_0 =índice de preço verificado no mês do orçamento referencial do DNIT (julho/2022);

V=Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

14.5.5. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado pela PJF.

14.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.6. A contratada estará impedida de prestar a execução de serviços relativos a gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de construção, gerenciamento e/ou supervisão ambiental, assessoramento e/ou engenharia consultiva e na análise de estudos e projetos junto a PJF nas obras objeto da licitação, enquanto vigorar o contrato oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº 338/2022.

14.7. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

14.8. O contrato compreenderá os quantitativos e a relação de preços propostos pela contratada, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

14.9. No término do contrato, ou em caso de suspensão do mesmo, os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perdas de informação, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Prefeitura ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme disposto do artigo 69 da IN-MPDG-5/2017.

14.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.10.1. Os serviços deverão ser executados a contento e concluídos conforme cronograma, de forma satisfatória, encontrando-se substancialmente concluídos de acordo com as condições técnicas e as normas em vigor no DNIT para os serviços dessa natureza, ressalvando o contido no art. 618 do Código Civil Brasileiro. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços está disciplinado no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e na Instrução de Serviço/DG nº 13, de 04/11/2013, publicada no Boletim Administrativo nº 045 de 04 a 08/11/2013, e não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

14.10.2. A garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

14.10.3. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

14.10.4. O adjudicatário deverá prestar garantia adicional em caso de enquadramento da proposta nas condições que caracterizam a necessidade de apresentação de Garantia Adicional, conforme disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei nº 8.666, de 1993

14.10.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP n. 5/2017.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A PJF indicará, por meio de portaria, um representante da Administração para acompanhá-la e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações.

15.2. Ao fiscal do contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou a desmobilização de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e que atenda plenamente ao ritmo de execução da(s) obra(s).

15.3. Caberá ao fiscal do contrato, designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências da PJF e as responsabilidades da supervisora, assim como a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos mensalmente, em conformidade com as regras dispostas no contrato.

15.4. A consultoria esporádica (consultor especial) atuará para dirimir questões de ordem técnica, adequando e direcionando análises complexas de acordo com o estado da arte na área pertinente, sempre a pedido da Administração.

XVI – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. Local de Entrega dos Serviços

Os serviços executados serão entregues ao fiscal do contrato, designado, por meio de portaria expedida pela PJF, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado junto à PJF, onde se localiza(m) o objeto contratado, descrito no item - Definições/Informações Essenciais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para a contratação e a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

16.2. Prazos de Entrega ou Execução dos Serviços:

16.2.1. A execução do contrato deverá atender às especificações do DNIT e às normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-as atendidas durante todo o período do contrato e terá início com a assinatura do termo de Contrato.

16.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.3.1. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto, sem pendências a ser solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993 e na Instrução de Serviço/DG nº 15, de 28/04/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias do encerramento da vigência do contrato.

16.3.2. A fiscalização da PJF deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

16.3.3. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

16.3.4. Os trabalhos executados somente serão recebidos pela PJF se estiverem de acordo com o contrato, atendidas as especificações fornecidas pela PJF, bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

16.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.4.1. O andamento físico dos serviços de supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados.

16.4.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e com os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, vinculados ao desempenho (execução) da contratada, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro, na medida em que forem:

16.4.2.1. Mobilizados e/ou desmobilizados, profissionais e/ou técnicos e veículos;

16.4.2.2. Entregues e aceitos os relatórios mensais e finais;

16.4.2.3. A PJJ pagará à contratada pelos serviços executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas nesse edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

XVII - DESCRIÇÃO DAS NORMAS E MANUAIS, DA ABRANGÊNCIA, DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RELATÓRIOS

17.1. Normas e Manuais

a) Todos os manuais, normas e especificações do DNIT/ABNT, aplicáveis ao empreendimento supervisionado, deverão ser atendidos integralmente pela empresa supervisora.

b) Para atendimento pleno aos projetos executivos aprovados pelo DNIT a contratada deverá obedecer às normas e instruções do DNIT / ABNT cabíveis, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As instruções e as especificações de serviço, constantes dos documentos do DNER e em vigor no DNIT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las.

c) Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DNIT e do DNER poderão ser obtidos no site www.dnit.gov.br.

17.2. ABRANGÊNCIA

17.2.1. Os serviços de supervisão objeto da contratação abrangem o monitoramento e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados como empreendimento, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citam-se:

a) Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;

b) Medição e avaliação dos serviços de execução das obras previstas nas etapas do projeto executivo, aprovadas pelo DNIT;

c) Relatórios mensais de acompanhamento;

d) Serviços de consultoria rodoviária, ferroviária e estrutural em geral;

e) Acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;

f) Acompanhamento do controle geométrico dos serviços executados.

17.3. RESPONSABILIDADES

À supervisora caberá:

17.3.1. Responder pelos serviços definidos no termo de referência, edital e contrato, entre os quais o acompanhamento e ou execução dos ensaios.

17.3.2. Responder pelo fornecimento freqüente à fiscalização da PJF de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PJF possa acionar a seguradora quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s).

17.3.3. Responsabilizar-se pela quantificação dos serviços executados para fins de medição e elaboração de revisão de projetos em fase de obras.

17.3.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

17.3.5. Informar imediatamente a PJF sobre qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do DNIT/ABNT e do projeto executivo, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, informar a PJF. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada.

17.3.6. Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam às especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da obra em execução.

17.3.7. Registrar no diário de obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las.

17.3.8. Acompanhar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos, aço e do concreto utilizados na obra.

17.3.9. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre o projeto básico e executivo e sobre as obras, disponibilizando-os ao DNIT sempre que solicitados.

17.3.10. Disponibilizar para seus funcionários efetivamente contratados um desktop com monitor e/ou notebook com softwares Pacote Office / Cad / MS Project para gerenciamento geral das obras.

17.4. ATRIBUIÇÕES

A supervisora terá as seguintes atribuições:

17.4.1. Utilizar o MS Project ou similar para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico do empreendimento, conforme estabelecido no termo de contrato do construtor.

17.4.2. Fornecer à PJF informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PJF possa acionar a(s) seguradora(s) quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s).

17.4.3. Acompanhar as revisões de projeto na fase de obras ou adequações técnicas no projeto, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica que motivaram as modificações

quantitativas e qualitativas de cada proposta, conforme modelo adotado pelo DNIT, quando for o caso.

17.4.4. Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, afim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto de engenharia e no componente ambiental.

17.4.5. Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora. Esse cronograma deverá ser elaborado e atualizado com utilização do software MS-Project® ou outro com propriedades equivalentes.

17.4.6. Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela(s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização da PJF a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.

17.4.7. Após a realização de ensaios, a supervisora deverá produzir relatório com base nas informações obtidas ou, ainda, quando a fiscalização do DNIT solicitar.

17.4.8. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à PJF sobre o problema observado e a providência tomada.

17.4.9. Acompanhar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora considerará o serviço como não executado e informará, incontinenti, à PJF sobre o problema observado e a providência tomada.

17.4.10. Acompanhar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto, previstos nas normas do DNIT e da ABNT, previamente ao recebimento desses materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras.

17.4.11. Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e a curva S da obra.

17.4.12. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela(s) construtora(s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação da PJF.

17.4.13. Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s).

17.4.14. Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo.

17.4.15. Coletar, organizar e manter, à disposição da PJF, dados e informações relativas aos projetos básico e executivo, às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

17.4.16. Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

17.4.17. Participar, em conjunto com a(s) construtora(s) da PJF e do DNIT, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.

17.4.18. No caso das obras-de-arte especiais (OAEs), adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

17.4.18.1. Verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das normas brasileiras e manuais do DNIT. São os seguintes os

materiais a serem verificados: cimento, areia, brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto, e madeiras utilizadas nas fôrmas e demais elementos estruturais;

17.4.18.2. Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

17.4.18.3. Acompanhar a locação dos elementos de fundação, dos pilares das pontes e/ou viadutos, dos elementos estruturais, e a realização das sondagens nos pilares;

17.4.18.4. Verificar a colocação das fôrmas e seu alinhamento;

17.4.18.5. Verificar o corte e a dobragem das armações, emendas e sua colocação nas fôrmas;

17.4.18.6. No caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

17.4.18.7. Verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estaios no caso de OAEs em balanços sucessivos e estaiadas;

17.4.18.8. Verificar o cobrimento e a proteção das armações;

17.4.18.9. Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

17.4.18.10. Verificar, por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e a resistência exigidas no projeto de engenharia para o concreto utilizado;

17.4.18.11. Acompanhar a protensão e o alongamento dos cabos;

17.4.18.12. Acompanhar a desfôrma e a remoção de escoramentos;

17.4.18.13. Acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas da ABNT e do DNIT;

17.4.18.14. Acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldadas;

17.4.18.15. No caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique;

17.4.18.16. Acompanhar todos os ensaios previstos na NBR6122/2010 – Projeto e Execução de Fundações, NBR 6118/2014 - Projeto de Estradas de Concreto e NBR 8800/2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.

17.5. Para atendimento ao objeto da licitação foi dimensionada uma equipe técnica mínima, cujas atribuições estão no quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro Coordenador com formação mínima de 10 anos e com experiência em supervisão ou execução de obras de infraestrutura viária, inclusive obras de arte especiais	17.4.2/17.4.3/17.4.6/17.4.8/17.4.9/17.4.13/17.4.14/17.4.17/17.4.18.2/17.4.18.3/17.4.18.10/17.4.18.11/17.4.18.14/17.4.18.15/17.4.18.16
Engenheiro de Projetos Júnior com formação mínima de 3 anos com experiência no acompanhamento técnico de obras civis	17.4.4/17.4.5/17.4.15/17.4.16/17.4.18.4/17.4.18.5/17.4.18.6/17.4.18.7/17.4.18.8/17.4.18.9/17.4.18.12/17.4.18.13
	21

Técnico de Obras com formação mínima de 1 ano com experiência em controle de qualidade de materias	17.4.1/17.4.7/17.4.10/17.4.11/17.4.12/17.4.18.1
--	---

17.5.1. Comprovação de o licitante possuir profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais. Para fins da comprovação técnico profissional, deverá ser comprovado capacitação dos seguintes profissionais:

17.5.2. O Engenheiro Coordenador, deverá ter formação em engenharia civil e comprovar a experiência em atividades rodoviárias/ferroviárias, compatível com o objeto dessa licitação, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções descritas.

17.5.3. O Engenheiro de Projetos/ Arquiteto Júnior, deverá ter formação em engenharia civil ou arquitetura e comprovar a experiência em atividades relacionadas à revisão de projeto, orçamento e gestão de projetos e obras, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações quantos forem necessários.

17.5.3.1. Comprovação de vínculo do profissional como licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

17.5.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

17.5.3.1.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

17.5.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

17.5.3.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

17.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

17.5.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

17.5.6. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" ou CAU e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais.

17.6. Como Produtos a serem entregues, teremos:

17.6.1. Relatórios de Supervisão mensais, contendo:

17.6.1.1. os documentos descritivos e analíticos do andamento dos serviços, contendo o avanço físico-financeiro das obras, o cotejamento entre o realizado e o previsto, o registro dos fatos relevantes que tenham impactado a realização das obras, das providências tomadas e a tomar. Os relatórios deverão conter gráficos, ilustrações e fotos, diário de obra, medição, controles tecnológicos e análise crítica do projeto que contribuam para a clareza de seu conteúdo e que demonstrem, de forma sintética, os serviços realizados;

17.6.1.2. Medições e memórias de cálculo dos serviços mensais, efetivamente realizados pela empreiteira responsável pelos serviços de engenharia objetos do Convênio DIFTT 646/2011;

17.6.1.3. Cronograma MS Project das obras contratadas pela PJF a serem enviados quinzenalmente via e-mail para o DNIT;

17.6.2. Relatórios Específicos:

17.6.2.1. A partir de demandas identificadas pelo Município, através de novos projetos viários, a contratada deverá analisar e sugerir ajustes de acordo com as normas técnicas vigentes e premissas de execução apontadas pelo corpo técnico da Prefeitura;

17.6.2.2. Em caso de necessidade de aditivos contratuais de prazo e/ou financeiro, a contratada deverá analisar todos os aspectos envolvidos no processo, inclusive justificativas de ordem técnicas, elaboração de composições de custos unitários, memórias de cálculos e planilhas de adequação de quantidades e valores.

17.7. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

17.8. Do contrato, regulado pelas instruções constantes desse edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto dessa licitação;

17.9. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;

17.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município abrangido pelo segmento objeto dessa licitação, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

17.11. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993);

17.12. A produção ou a aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

17.13. OBRIGAÇÕES DA PJF

17.13.1. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para a contratação e a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

17.13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto dessa licitação.

17.13.3. Nomear gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.13.4. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

17.13.5. A existência e a atuação da fiscalização da PJF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

17.13.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

17.13.7. Atestar a execução do contrato.

17.13.8. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esse edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e às sanções administrativas.

XVIII – PENALIDADE E RESCISÃO

18.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

f) impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos, conforme previsto no artigo. 7º da Lei nº10520/02.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

18.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

18.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do §3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIX – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada das respectivas memórias, para a Fiscalização, que terá então 05(cinco) dias úteis para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como o da documentação hábil de cobrança.

19.1.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim e deverá ser vista por servidor da Secretaria de Obras.

19.2. Procedidas as medições de acordo com o item **19.1**, será emitido o atestado de conformidade pela Secretaria de Obras e o contratado deverá apresentar na sede administrativa do Município de Juiz de Fora, a nota fiscal correspondente às medições, que serão encaminhadas à secretaria competente, após devidamente atestada a prestação efetiva dos serviços.

19.3. O valor mensal a preços iniciais (PI), a ser medido pela PJJ, será sempre igual ao total obtido com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para leis sociais, custos administrativos, remuneração da supervisora e despesas fiscais.

19.4. A supervisora deverá apresentar cópia dos recibos de pagamento dos profissionais de nível superior e nível técnico cujos valores salariais deverão estar vinculados ao da planilha de orçamento integrante da proposta.

19.5. Os quantitativos a serem medidos mensalmente serão obtidos na medida em que forem cumpridas as disposições a seguir:

19.5.1. Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos e veículos;

19.5.2. O pagamento dos serviços relativos à consultorias especiais, executados por demanda, se processará na forma de hora homem, sendo medidos e pagos mediante a apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s) realizado(s) e aceito(s) pela fiscalização.

19.5.3. Entregues e aceitos os relatórios mensais e final;

19.5.4. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PJJ a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada aos setores competentes para liquidação.

19.5.5. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela PJJ.

19.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

19.7. A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da contratada afirmando ter, formalmente e sob as penalidades cabíveis, participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram habilitados no julgamento dos documentos de habilitação da contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da PJJ, os tenham substituído na forma do contrato.

19.8. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

19.9. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **empreitada por preço unitário**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens e quantitativos, previstos no orçamento referencial da PJJ e os respectivos valores propostos pela empresa contratada, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/STDA** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **STDA/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.A – Planilha de Orçamento Referencial *(em arquivo digital anexo)*

Anexo I.B – Cronograma *(em arquivo digital anexo)*

Anexo I.C – Planilha Orçamento – Modelo Proposta Licitante *(em arquivo digital anexo)*

Anexo I.D – Modelo de carta de apresentação da proposta.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de pessoal técnico.

Anexo VIII – Declaração de responsabilidade técnica

Anexo IX – Declaração de conhecimento.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO, DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de supervisão das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no município de Juiz de Fora/MG no âmbito do Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011.**

1.2. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Lote de Supervisão: Único
Obra: Viaduto Benjamin Constant
Obra: Viaduto Mariano
Trecho: EF40–Trecho Sabará/MG – Três Rios/RJ
Subtrecho: Perímetro urbano de Juiz de Fora/MG

1.2.2. Orçamento estimado: **R\$ 2.505.360,78** (dois milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

1.2.3. Lotes: Não. Não se justifica a divisão em lotes por se tratar de supervisão de obras, cuja execução dos serviços previstos não exige diversidade incomum de conhecimentos técnicos, e se localizam em uma pequena extensão do perímetro urbano do município. Além disso, as atividades que serão executadas se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável a sua divisão.

1.2.4. Permite Consórcio: NÃO. Tendo em vista o objeto da licitação e as exigências técnicas para habilitação resumidas em único item, não cabe a criação de consórcios.

1.2.5. Permite Subcontratação: NÃO.

1.2.6. Modalidade da Licitação: PREGÃO

1.2.7. Critério de Julgamento da Licitação: MENOR PREÇO.

1.2.8. Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2.9. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA

1.2.10. Condições de Serviço/Bem Comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste termo de referência (TR) e nas normas técnicas do DNIT e da ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa de consultoria deverá realizar, além de atender ao estabelecido pelo Acórdão nº 2.932/2011 – Plenário do TCU.

1.2.11. Serviço Contínuo: Não se aplica. A presente licitação visa à contratação de serviços de natureza não continuada, pois os mesmos têm como escopo a supervisão de obras objeto do Termo de Compromisso DIFTT 646/2011, ou seja, não contemplam atividades auxiliares e essenciais à PJF que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração. Este documento estima um período predeterminado para a conclusão dos serviços. Assim, quando os contratos de execução de obras forem encerrados, por conta de suas conclusões, o contrato de supervisão também será encerrado, não caracterizando serviços continuados para essa contratação.

1.2.12. Conforme orientação da IN – MPDG 5/2017, havendo redução do ritmo das obras ou paralisação total, deverá haver diminuição ou supressão de remuneração da contratada de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2.13. Serviços de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Não se aplica.

1.2.14. Dos Orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução DNIT n. 11 de 21/08/2020.

1.2.15. Nos orçamentos de referência do DNIT foram considerados os seguintes fatores:

Encargos Sociais (Mensalista)		84,04%
Encargos Sociais (Consultoria-PJ)		20,00%
Custos Administrativos (CLT)		10,00%
Remuneração da Empresa		12,00%
Despesas (PIS/COFINS/ISSQN)	Fiscais	16,62%

Na obtenção da alíquota de 16,62% para o item despesas fiscais considerados os percentuais para PIS, COFINS e ISSQN de 1,65%, 7,60% e 5,00%, respectivamente, adotando-se o regime tributário do Lucro Real.

1.2.16. Com base na IN MPDG 5/2017, Anexo V, item 2.6, subitem d 1.2, o critério de remuneração foi estabelecido por “posto de trabalho”, tendo em vista que optamos por dimensionar uma equipe mínima para atender as atribuições do **item 3.4**, bem como apresentar os produtos previstos no **item 3.6** deste Termo de Referência. Dessa forma, atendermos o princípio da economicidade sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

2. JUSTIFICATIVA

Quanto à contratação de terceiros para a execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que se trata do acompanhamento dos serviços constante no **Termo de Compromisso DIF TT nº 646/2011** que trata das obras viárias (viadutos, alças e acessos) para eliminação das interferências rododiferroviárias no perímetro urbano do município, sendo necessários diversos requisitos técnicos dos profissionais envolvidos nesta supervisão, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. A propósito, para a execução dos serviços de supervisão descritos nesse termo de referência, está prevista a mobilização de profissionais de níveis superior e técnico, por um período de 24 (vinte quatro) meses consecutivos. Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, serviços de consultoria especial, se necessário e um veículo tipo sedan durante a vigência do contrato.

Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade da PJF, constitui-se uma necessidade a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços e experiência prévia requerida.

Trata-se de serviços especializados (mas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, admitindo-se, pois, a licitação através de Pregão, na forma da lei), com profissionais capacitados para análise de projetos e acompanhamento de obras de arte especiais, como viadutos e pontes.

Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com o seguinte teor:

“Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art.13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

“Art.13.....
IV–"fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

Percebe-se, portanto, que em uma das leis, que disciplinam licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admite-se a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

3. DESCRIÇÃO DAS NORMAS E MANUAIS, DA ABRANGÊNCIA, DAS RESPONSABILIDADES, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RELATÓRIOS

3.1. Normas e Manuais

- a) Todos os manuais, normas e especificações do DNIT/ABNT, aplicáveis ao empreendimento supervisionado, deverão ser atendidos integralmente pela empresa supervisora.
- b) Para atendimento pleno aos projetos executivos aprovados pelo DNIT a contratada deverá obedecer às normas e instruções do DNIT / ABNT cabíveis, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As instruções e as especificações de serviço, constantes dos documentos do DNER e em vigor no DNIT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las.
- c) Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DNIT e do DNER poderão ser obtidos no site www.dnit.gov.br.

3.2. ABRANGÊNCIA

3.2.1. Os serviços de supervisão objeto da contratação abrangem o monitoramento e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados como empreendimento, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citam-se:

- a) Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;
- b) Medição e avaliação dos serviços de execução das obras previstas nas etapas do projeto executivo, aprovadas pelo DNIT;
- c) Relatórios mensais de acompanhamento;
- d) Serviços de consultoria rodoviária, ferroviária e estrutural em geral;
- e) Acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;
- f) Acompanhamento do controle geométrico dos serviços executados.

3.3. RESPONSABILIDADES

À supervisora caberá:

3.3.1. Responder pelos serviços definidos no termo de referência, edital e contrato, entre os quais o acompanhamento e ou execução dos ensaios.

3.3.2. Responder pelo fornecimento freqüente à fiscalização da PJF de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) 32 executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em

caso de necessidade, que a PJF possa acionar a seguradora quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s).

3.3.3. Responsabilizar-se pela quantificação dos serviços executados para fins de medição e elaboração de revisão de projetos em fase de obras.

3.3.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

3.3.5. Informar imediatamente a PJF sobre qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do DNIT/ABNT e do projeto executivo, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, informar a PJF. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada.

3.3.6. Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam às especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da obra em execução.

3.3.7. Registrar no diário de obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las.

3.3.8. Acompanhar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos, aço e do concreto utilizados na obra.

3.3.9. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre o projeto básico e executivo e sobre as obras, disponibilizando-os ao DNIT sempre que solicitados.

3.3.10. Disponibilizar para seus funcionários efetivamente contratados um desktop com monitor e/ou notebook com softwares Pacote Office / Cad / MS Project para gerenciamento geral das obras.

3.4. ATRIBUIÇÕES

A supervisora terá as seguintes atribuições:

3.4.1. Utilizar o MS Project ou similar para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico do empreendimento, conforme estabelecido no termo de contrato do construtor.

3.4.2. Fornecer à PJF informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PJF possa acionar a(s) seguradora(s) quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s).

3.4.3. Acompanhar as revisões de projeto na fase de obras ou adequações técnicas no projeto, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica que motivaram as modificações quantitativas e qualitativas de cada proposta, conforme modelo adotado pelo DNIT, quando for o caso.

3.4.4. Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, afim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto de engenharia e no componente ambiental.

3.4.5. Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora. Esse cronograma deverá ser elaborado e atualizado com utilização do software MS-Project® ou outro com propriedades equivalentes.

3.4.6. Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela(s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização da PJF a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.

3.4.7. Após a realização de ensaios, a supervisora deverá produzir relatório com base nas informações obtidas ou, ainda, quando a fiscalização do DNIT solicitar.

3.4.8. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à PJF sobre o problema observado e a providência tomada.

3.4.9. Acompanhar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora considerará o serviço como não executado e informará, incontinenti, à PJF sobre o problema observado e a providência tomada.

3.4.10. Acompanhar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto, previstos nas normas do DNIT e da ABNT, previamente ao recebimento desses materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras.

3.4.11. Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e a curva S da obra.

3.4.12. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela(s) construtora(s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação da PJF.

3.4.13. Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s).

3.4.14. Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo.

3.4.15. Coletar, organizar e manter, à disposição da PJF, dados e informações relativas aos projetos básico e executivo, às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

3.4.16. Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

3.4.17. Participar, em conjunto com a(s) construtora(s) da PJF e do DNIT, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.

3.4.18. No caso das obras-de-arte especiais (OAEs), adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

3.4.18.1. Verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das normas brasileiras e manuais do DNIT. São os seguintes os materiais a serem verificados: cimento, areia, brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto, e madeiras utilizadas nas fôrmas e demais elementos estruturais;

3.4.18.2. Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

3.4.18.3. Acompanhar a locação dos elementos de fundação, dos pilares das pontes e/ou viadutos, dos elementos estruturais, e a realização das sondagens nos pilares;

3.4.18.4. Verificar a colocação das fôrmas e seu alinhamento;

3.4.18.5. Verificar o corte e a dobragem das armações, emendas e sua colocação nas fôrmas;

3.4.18.6. No caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

3.4.18.7. Verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estaios no caso de OAEs em balanços sucessivos e estaiadas;

3.4.18.8. Verificar o cobrimento e a proteção das armações;

3.4.18.9. Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

3.4.18.10. Verificar, por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e a resistência exigidas no projeto de engenharia para o concreto utilizado;

3.4.18.11. Acompanhar a protensão e o alongamento dos cabos;

3.4.18.12. Acompanhar a desfôrma e a remoção de escoramentos;

3.4.18.13. Acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas da ABNT e do DNIT;

3.4.18.14. Acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldadas;

3.4.18.15. No caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique;

3.4.18.16. Acompanhar todos os ensaios previstos na NBR6122/2010 – Projeto e Execução de Fundações, NBR 6118/2014 - Projeto de Estradas de Concreto e NBR 8800/2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.

3.5. Para atendimento ao objeto da licitação foi dimensionada uma equipe técnica mínima, cujas atribuições estão no quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro Coordenador com formação mínima de 10 anos e com experiência em supervisão ou execução de obras de infraestrutura viária, inclusive obras de arte especiais	3.4.2/3.4.3/3.4.6/3.4.8/3.4.9/3.4.13/3.4.14/3.4.17/3.4.18.2/3.4.18.3/3.4.18.10/3.4.18.11/3.4.18.14/3.4.18.15/3.4.18.16
Engenheiro de Projetos Júnior com formação mínima de 3 anos com experiência no acompanhamento técnico de obras civis	3.4.4/3.4.5/3.4.15/3.4.16/3.4.18.4/3.4.18.5/3.4.18.6/3.4.18.7/3.4.18.8/3.4.18.9/3.4.18.12/3.4.18.13
Técnico de Obras com formação mínima de 1 ano com experiência em controle de qualidade de materias	3.4.1/3.4.7/3.4.10/3.4.11/3.4.12/3.4.18.1

3.5.1. Comprovação de o licitante possuir profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)

profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais. Para fins da comprovação técnico profissional, deverá ser comprovado capacitação dos seguintes profissionais:

3.5.2. O Engenheiro Coordenador, deverá ter formação em engenharia civil e comprovar a experiência em atividades rodoviárias/ferroviárias, compatível com o objeto dessa licitação, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções descritas.

3.5.3. O Engenheiro de Projetos/ Arquiteto Júnior, deverá ter formação em engenharia civil ou arquitetura e comprovar a experiência em atividades relacionadas à revisão de projeto, orçamento e gestão de projetos e obras, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações quantos forem necessários.

3.5.3.1. Comprovação de vínculo do profissional como licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.5.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

3.5.3.1.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

3.5.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

3.5.3.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

3.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

3.5.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

3.5.6. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" ou CAU e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais.

3.6. Como Produtos a serem entregues, teremos:

3.6.1. Relatórios de Supervisão mensais, contendo:

3.6.1.1. os documentos descritivos e analíticos do andamento dos serviços, contendo o avanço físico-financeiro das obras, o cotejamento entre o realizado e o previsto, o registro dos fatos relevantes que tenham impactado a realização das obras, das providências tomadas e a tomar. Os relatórios deverão conter gráficos, ilustrações e fotos, diário de obra, medição, controles tecnológicos e análise crítica do projeto que contribuam para a clareza de seu conteúdo e que demonstrem, de forma sintética, os serviços realizados;

3.6.1.2. Medições e memórias de cálculo dos serviços mensais, efetivamente realizados pela empreiteira responsável pelos serviços de engenharia objetos do Convênio DIFTT 646/2011; 36

3.6.1.3. Cronograma MS Project das obras contratadas pela PJF a serem enviados quinzenalmente via e-mail para o DNIT;

3.6.2. Relatórios Específicos:

3.6.2.1. A partir de demandas identificadas pelo Município, através de novos projetos viários, a contratada deverá analisar e sugerir ajustes de acordo com as normas técnicas vigentes e premissas de execução apontadas pelo corpo técnico da Prefeitura;

3.6.2.2. Em caso de necessidade de aditivos contratuais de prazo e/ou financeiro, a contratada deverá analisar todos os aspectos envolvidos no processo, inclusive justificativas de ordem técnicas, elaboração de composições de custos unitários, memórias de cálculos e planilhas de adequação de quantidades e valores.

4. QUANTIDADE, VALORES e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A planilha em **Anexo I.A** detalha as quantidades e valores previstos para a contratação.

A Dotação Orçamentária que dará suporte à contratação é de nº 091100-15.451.0004.1174.0000-012400000000- 4.4.90.51.

5. PROPOSTA DA LICITANTE

5.1. Não poderão participar do presente certame empresas isoladamente que sejam detentoras de contratos de gerenciamento ou de supervisão de obras de construção, de gerenciamento e/ou de supervisão ambiental, de assessoramento e/ou engenharia consultiva na elaboração de anteprojeto e execução de obras, com contratos que abarquem as obras a serem executadas.

5.2. A empresa vencedora do presente certame estará impedida de prestar a execução de serviços relativos a gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de construção, gerenciamento e/ou supervisão ambiental, assessoramento e/ou engenharia consultiva e na análise de estudos e projetos junto a PJF nas obras objeto dessa licitação, enquanto vigorar o contrato oriundo da presente licitação.

5.3. Com base nas planilhas de quantitativos, apresentadas pela PJF no edital de licitação, as licitantes apresentarão suas propostas de preços por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos nas planilhas de quantitativos referenciais.

5.4. A consultoria esporádica (consultor especial) atuará para dirimir questões de ordem técnica, adequando e direcionando análises complexas de acordo com o estado da arte na área pertinente, sempre a pedido da Administração.

5.5. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes do termo de referência.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA ou CAU, válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.



6.2. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, conforme **Anexo VII**.

6.3. Comprovação de o licitante possuir profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais. Para fins da comprovação técnico profissional, deverá ser comprovado capacitação dos seguintes profissionais:

1. O Engenheiro Coordenador, deverá ter formação em engenharia civil e comprovar a experiência em atividades rodoviárias/ferroviárias, compatível com o objeto dessa licitação, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções descritas no **item 6.3**.

2. O Engenheiro/Arquiteto Júnior, deverá ter formação em engenharia civil ou arquitetura e comprovar a experiência em atividades relacionadas à revisão de projeto, orçamento e gestão de projetos e obras, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações quantos forem necessários.

6.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

6.3.1.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

6.3.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

6.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

6.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ART's para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

6.6. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" ou CAU e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais.

6.7. Declaração da proponente de que os profissionais detentores dos atestados de Responsabilidade Técnica, será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo, conforme **Anexo VIII**.



6.8. Declaração de Conhecimento do Local onde serão executados os serviços detalhados nesta licitação do presente Edital, conforme **Anexo IX**, conforme Acórdão 2150/2008 (9.7.5)-TCU.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Local de Entrega dos Serviços

Os serviços executados serão entregues ao fiscal do contrato, designado, por meio de portaria expedida pela PJJ, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado junto à PJJ, onde se localiza(m) o objeto contratado, descrito no item - Definições/Informações Essenciais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para a contratação e a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

7.2. Prazos de Entrega ou Execução dos Serviços:

7.2.1. A execução do contrato deverá atender às especificações do DNIT e às normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-as atendidas durante todo o período do contrato e terá início com a assinatura do termo de Contrato.

7.2.2. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, prorrogável na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e terá início com a assinatura do contrato.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados a contento e concluídos conforme cronograma, de forma satisfatória, encontrando-se substancialmente concluídos de acordo com as condições técnicas e as normas em vigor no DNIT para os serviços dessa natureza, ressalvando o contido no art. 618 do Código Civil Brasileiro. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços está disciplinado no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e na Instrução de Serviço/DG nº 13, de 04/11/2013, publicada no Boletim Administrativo nº 045 de 04 a 08/11/2013, e não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

8.2. Será exigida a prestação de garantia na contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8.3. A garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

8.3.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

8.3.2. O adjudicatário, deverá prestar garantia adicional em caso de enquadramento da proposta nas condições que caracterizam a necessidade de apresentação de Garantia Adicional, conforme disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei nº 8.666, de 1993

8.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao



contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP n. 5/2017.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10(dez) dias, após formalmente convocada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do anexo ao edital;

9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PJJF.

9.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas no edital;

9.3. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.4. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

9.5. Do contrato, regulado pelas instruções constantes desse edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto dessa licitação;

9.6. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;

9.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município abrangido pelo segmento objeto dessa licitação, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

9.8. O contrato compreenderá os quantitativos e a relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações;

9.9. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993);

9.10. A produção ou a aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

9.11. No término do contrato, ou em caso de suspensão do mesmo, os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perdas de informação, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Prefeitura ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme disposto do artigo 69 da IN-MPDG-5/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA PJJF

10.1. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para a contratação e a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto dessa licitação.

10.3. Nomear gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.4. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização da PJF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

10.7. Atestar a execução do contrato.

10.8. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esse edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e às sanções administrativas.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O andamento físico dos serviços de supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados.

11.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e com os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, vinculados ao desempenho (execução) da contratada, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro, na medida em que forem:

11.2.1. Mobilizados e/ou desmobilizados, profissionais e/ou técnicos e veículos;

11.2.2. Entregues e aceitos os relatórios mensais e finais;

11.2.3. A PJF pagará à contratada pelos serviços executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas nesse edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada das respectivas memórias, para a Fiscalização, que terá então 05(cinco) dias úteis para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como o da documentação hábil de cobrança.

12.1.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim e deverá ser vistada por servidor da Secretaria de Obras.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.2. Procedidas as medições de acordo com o item **12.1**, será emitido o atestado de conformidade pela Secretaria de Obras e o contratado deverá apresentar na sede administrativa do Município de Juiz de Fora, a nota fiscal correspondente às medições, que serão encaminhadas à secretaria competente, após devidamente atestada a prestação efetiva dos serviços.

12.3. O valor mensal a preços iniciais (PI), a ser medido pela PJJ, será sempre igual ao total obtido com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para leis sociais, custos administrativos, remuneração da supervisora e despesas fiscais.

12.4. A supervisora deverá apresentar cópia dos recibos de pagamento dos profissionais de nível superior e nível técnico cujos valores salariais deverão estar vinculados ao da planilha de orçamento integrante da proposta.

12.5. Os quantitativos a serem medidos mensalmente serão obtidos na medida em que forem cumpridas as disposições a seguir:

12.5.1. Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos e veículos;

12.5.2. O pagamento dos serviços relativos à consultorias especiais, executados por demanda, se processará na forma de hora homem, sendo medidos e pagos mediante a apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s) realizado(s) e aceito(s) pela fiscalização.

12.5.3. Entregues e aceitos os relatórios mensais e final;

12.5.4. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PJJ a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada aos setores competentes para liquidação.

12.5.5. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela PJJ.

12.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

12.7. A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da contratada afirmando ter, formalmente e sob as penalidades cabíveis, participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram habilitados no julgamento dos documentos de habilitação da contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da PJJ, os tenham substituído na forma do contrato.

12.8. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

12.9. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **empreitada por preço unitário**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens e quantitativos, previstos no orçamento referencial da PJJ e os respectivos valores propostos pela empresa contratada, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto, sem pendências a ser solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº



8.666/1993 e na Instrução de Serviço/DG nº 15, de 28/04/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias do encerramento da vigência do contrato.

13.2. A fiscalização da PJF deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

13.3. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Os trabalhos executados somente serão recebidos pela PJF se estiverem de acordo com o contrato, atendidas as especificações fornecidas pela PJF, bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A PJF indicará, por meio de portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações.

14.2. Ao fiscal do contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou a desmobilização de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e que atenda plenamente ao ritmo de execução da(s) obra(s).

14.3. Caberá ao fiscal do contrato, designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências da PJF e as responsabilidades da supervisora, assim como a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos mensalmente, em conformidade com as regras dispostas no contrato.

15. REAJUSTE

15.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (julho/2022), o reajuste será aplicado pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas, publicado no site do DNIT, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

15.2. Não se admitirá, como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.

15.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme definido a seguir.

$R = [(I_i - I_0) / I_0] \times V$ onde:

R=valor da parcela de reajustamento procurado;

I_i =índice de preço referente ao mês do reajustamento;

I_0 =índice de preço verificado no mês do orçamento referencial do DNIT (julho/2022);

V=Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

15.5. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado pela PJF.



15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. PENALIDADE E RESCISÃO

16.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos, conforme previsto no artigo. 7º da Lei nº10520/02.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **16.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.4. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **16.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da intimação.

16.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do §3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

17. INTEGRAM AINDA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

17.1. Anexo I.A - Planilha de Orçamento Referencial (em arquivo digital anexo):

A PJJ apresenta os quantitativos de profissionais e/ou técnicos e veículos e de consultorias, considerados como sendo necessários e suficientes à execução dos serviços descritos no Item 1.1– OBJETO

OBS.1: A execução de consultorias especiais será demandada pela PJJ.

OBS.2: Os custos relativos a viagens, estadias e serviços gráficos estão embutidos nos custos administrativos da empresa.

17.2. Anexo I.B – Cronograma (em arquivo digital anexo)

17.3. Anexo I.C - Planilha orçamento - Modelo de proposta licitante (em arquivo digital anexo)

PLANILHAS DE PREÇOS (em branco, para preenchimento do licitante).

Em face do regime de execução do contrato ser empreitada por preço unitário, são apresentadas as minutas das planilhas que deverão ser preenchidas quando da elaboração da proposta da licitante.

OBS 1: A consultoria esporádica (consultor especial), se prevista no orçamento referencial, atuará para dirimir questões de ordem técnica, adequando e direcionando análises complexas de acordo com o estado da arte na área pertinente, sempre a pedido expresso e formal da contratada



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO LD - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, propõe a execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 338/2022** de acordo com a seguinte proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global é de R\$ (.....) para execução dos serviços objeto do contratação.

Acompanha a nossa proposta de preços a **Planilha Orçamentária com os valores unitários e cronograma**, bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a manter a nossa proposta comercial relativa ao **Pregão Eletrônico nº 338/2022**, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme **Termo de Referência** constante do **Pregão Eletrônico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

1. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
2. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
3. Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
4. Obrigamos-nos a aceitar o direito do Município de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ela desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta, no todo ou em parte.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5. Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Reconhecemos o direito do Município de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.

Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do MUNICÍPIO.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nºe Secretaria, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº ____, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022**, conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº **20.773/2022**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação dos serviços de supervisão das obras de construção de intervenções para eliminação dos conflitos rodoferroviários no município de Juiz de Fora/MG no âmbito do Termo de Compromisso DIF/TT nº 646/2011** conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 338/2022**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1. Lote de Supervisão: Único

Obra: Viaduto Benjamin Constant

Obra: Viaduto Mariano

Trecho: EF40–Trecho Sabará/MG – Três Rios/RJ

Subtrecho: Perímetro urbano de Juiz de Fora/MG

1.2.2. Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.2.3. Condições de Serviço/Bem Comum: Os serviços são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste termo de referência (TR) e nas normas técnicas do DNIT e da ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa de consultoria deverá realizar, além de atender ao estabelecido pelo Acórdão nº 2.932/2011 – Plenário do TCU.

1.2.4. Serviço Contínuo: Não se aplica. O presente termo visa à contratação de serviços de natureza não continuada, pois os mesmos têm como escopo a supervisão de obras objeto do Termo de Compromisso DIFTT 646/2011, ou seja, não contemplam atividades auxiliares e essenciais à PJF que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração. Este documento estima um período predeterminado para a conclusão dos serviços. Assim, quando os contratos de execução de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

obras forem encerrados, por conta de suas conclusões, o contrato de supervisão também será encerrado, não caracterizando serviços continuados para essa contratação.

1.2.5. Conforme orientação da IN – MPDG 5/2017, havendo redução do ritmo das obras ou paralisação total, deverá haver diminuição ou supressão de remuneração da contratada de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

1.2.6. Serviços de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Não se aplica.

1.2.7. Com base na IN MPDG 5/2017, Anexo V, item 2.6, subitem d 1.2, o critério de remuneração foi estabelecido por “posto de trabalho”, tendo em vista que optamos por dimensionar uma equipe mínima para atender as atribuições do item 3.4 do Termo de Referência, bem como apresentar os produtos previstos no item 3.6 do Termo de Referência. Dessa forma, atendermos o princípio da economicidade sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

1.3. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 20.773/2022 – Pregão Eletrônico nº 338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado, quantitativos da Secretaria de Obra e proposta da contratada, que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços efetivamente executados, acompanhada das respectivas memórias, para a Fiscalização, que terá então 05(cinco) dias úteis para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como o da documentação hábil de cobrança.

2.2.1. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim e deverá ser vistada por servidor da Secretaria de Obras.

2.3. Procedidas as medições de acordo com o item **2.2.1**, será emitido o atestado de conformidade pela Secretaria de Obras e o contratado deverá apresentar na sede administrativa do Município de Juiz de Fora, a nota fiscal correspondente às medições, que serão encaminhadas à secretaria competente, após devidamente atestada a prestação efetiva dos serviços.

2.4. O valor mensal a preços iniciais (PI), a ser medido pela PJJ, será sempre igual ao total obtido com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para leis sociais, custos administrativos, remuneração da supervisora e despesas fiscais.

2.5. A supervisora deverá apresentar cópia dos recibos de pagamento dos profissionais de nível superior e nível técnico cujos valores salariais deverão estar vinculados ao da planilha de orçamento integrante da proposta.

2.6. Os quantitativos a serem medidos mensalmente serão obtidos na medida em que forem cumpridas as disposições a seguir:

2.6.1. Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos e veículos;

2.6.2. O pagamento dos serviços relativos à consultorias especiais, executados por demanda, se processará na forma de hora homem, sendo medidos e pagos mediante a apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s) realizado(s) e aceito(s) pela fiscalização.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.6.3. Entregues e aceitos os relatórios mensais e final;

2.6.4. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PJF a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada aos setores competentes para liquidação.

2.6.5. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela PJF.

2.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei nº 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

2.8. A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da contratada afirmando ter, formalmente e sob as penalidades cabíveis, participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram habilitados no julgamento dos documentos de habilitação da contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da PJF, os tenham substituído na forma do contrato.

2.9. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município.

2.10. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **empreitada por preço unitário**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens e quantitativos, previstos no orçamento referencial da PJF e os respectivos valores propostos pela empresa contratada, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº nº 091100-15.451.0004.1174.0000-012400000000- 4.4.90.51.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, REAJUSTE E GARANTIA

3.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, prorrogável na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993, e terá início com a assinatura do contrato.

3.5. REAJUSTE

3.5.1. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento (julho/2022), o reajuste será aplicado pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas, publicado no site do DNIT, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

3.5.2. Não se admitirá, como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



3.5.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.

3.5.4. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme definido a seguir.

$R = [(I_i - I_0) / I_0] \times V$ onde:

R=valor da parcela de reajustamento procurado;

I_i =índice de preço referente ao mês do reajustamento;

I_0 =índice de preço verificado no mês do orçamento referencial do DNIT (julho/2022);

V=Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

3.5.5. Somente ocorrerá esse reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado pela PJF.

3.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.6. A contratada estará impedida de prestar a execução de serviços relativos a gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras de construção, gerenciamento e/ou supervisão ambiental, assessoramento e/ou engenharia consultiva e na análise de estudos e projetos junto a PJF nas obras objeto da licitação, enquanto vigorar o contrato oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº 338/2022.

3.7. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

3.8. O contrato compreenderá os quantitativos e a relação de preços propostos pela contratada, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

3.9. No término do contrato, ou em caso de suspensão do mesmo, os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perdas de informação, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Prefeitura ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme disposto do artigo 69 da IN-MPDG-5/2017.

3.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.10.1. Os serviços deverão ser executados a contento e concluídos conforme cronograma, de forma satisfatória, encontrando-se substancialmente concluídos de acordo com as condições técnicas e as normas em vigor no DNIT para os serviços dessa natureza, ressalvando o contido no art. 618 do Código Civil Brasileiro. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços está disciplinado no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e na Instrução de Serviço/DG nº 13, de 04/11/2013, publicada no Boletim Administrativo nº 045 de 04 a 08/11/2013, e não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.10.2. A garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada, que venham a participar da execução dos serviços contratados, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

3.10.3. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

3.10.4. O adjudicatário deverá prestar garantia adicional em caso de enquadramento da proposta nas condições que caracterizam a necessidade de apresentação de Garantia Adicional, conforme disposto no parágrafo 2º do art.48 da Lei nº 8.666, de 1993

3.10.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.1. Local de Entrega dos Serviços

Os serviços executados serão entregues ao fiscal do contrato, designado, por meio de portaria expedida pela PJF, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado junto à PJF, onde se localiza(m) o objeto contratado, descrito no item - Definições/Informações Essenciais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para a contratação e a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

4.2. Prazos de Entrega ou Execução dos Serviços:

4.2.1. A execução do contrato deverá atender às especificações do DNIT e às normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-as atendidas durante todo o período do contrato e terá início com a assinatura do termo de Contrato.

4.3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto, sem pendências a ser solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 e na Instrução de Serviço/DG nº 15, de 28/04/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias do encerramento da vigência do contrato.

4.3.2. A fiscalização da PJF deverá recusar o recebimento provisório enquanto houver pendências.

4.3.3. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

4.3.4. Os trabalhos executados somente serão recebidos pela PJF se estiverem de acordo com o contrato, atendidas as especificações fornecidas pela PJF, bem como em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.



4.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.4.1. O andamento físico dos serviços de supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados.

4.4.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e com os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, vinculados ao desempenho (execução) da contratada, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro, na medida em que forem:

4.4.2.1. Mobilizados e/ou desmobilizados, profissionais e/ou técnicos e veículos;

4.4.2.2. Entregues e aceitos os relatórios mensais e finais;

4.4.2.3. A PJF pagará à contratada pelos serviços executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas nesse edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DAS NORMAS E MANUAIS, DA ABRANGÊNCIA, DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RELATÓRIOS

5.1. Normas e Manuais

a) Todos os manuais, normas e especificações do DNIT/ABNT, aplicáveis ao empreendimento supervisionado, deverão ser atendidos integralmente pela empresa supervisora.

b) Para atendimento pleno aos projetos executivos aprovados pelo DNIT a contratada deverá obedecer às normas e instruções do DNIT / ABNT cabíveis, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As instruções e as especificações de serviço, constantes dos documentos do DNER e em vigor no DNIT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las.

c) Manuais, Normas e Especificações Gerais de Obras Rodoviárias do DNIT e do DNER poderão ser obtidos no site www.dnit.gov.br.

5.2. ABRANGÊNCIA

5.2.1. Os serviços de supervisão objeto da contratação abrangem o monitoramento e o controle diário de todas as atividades e serviços relacionados como empreendimento, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo, dentre os quais citam-se:

a) Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;

b) Medição e avaliação dos serviços de execução das obras previstas nas etapas do projeto executivo, aprovadas pelo DNIT;

c) Relatórios mensais de acompanhamento;

d) Serviços de consultoria rodoviária, ferroviária e estrutural em geral;



e) Acompanhamento do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados;

f) Acompanhamento do controle geométrico dos serviços executados.

5.3. RESPONSABILIDADES

À supervisora caberá:

5.3.1. Responder pelos serviços definidos no termo de referência, edital e contrato, entre os quais o acompanhamento e ou execução dos ensaios.

5.3.2. Responder pelo fornecimento freqüente à fiscalização da PJF de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PJF possa acionar a seguradora quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s).

5.3.3. Responsabilizar-se pela quantificação dos serviços executados para fins de medição e elaboração de revisão de projetos em fase de obras.

5.3.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

5.3.5. Informar imediatamente a PJF sobre qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações do DNIT/ABNT e do projeto executivo, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, informar a PJF. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada.

5.3.6. Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam às especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da obra em execução.

5.3.7. Registrar no diário de obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las.

5.3.8. Acompanhar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos, aço e do concreto utilizados na obra.

5.3.9. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre o projeto básico e executivo e sobre as obras, disponibilizando-os ao DNIT sempre que solicitados.

5.3.10. Disponibilizar para seus funcionários efetivamente contratados um desktop com monitor e/ou notebook com softwares Pacote Office / Cad / MS Project para gerenciamento geral das obras.

5.4. ATRIBUIÇÕES

A supervisora terá as seguintes atribuições:

5.4.1. Utilizar o MS Project ou similar para monitorar e controlar o cronograma do avanço físico do empreendimento, conforme estabelecido no termo de contrato do construtor.

5.4.2. Fornecer à PJF informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PJF possa acionar a(s) seguradora(s) quanto à(s) respectiva(s) cobertura(s) do(s) seguro(s) garantia(s).

5.4.3. Acompanhar as revisões de projeto na fase de obras ou adequações técnicas no projeto, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica que motivaram as modificações quantitativas e qualitativas de cada proposta, conforme modelo adotado pelo DNIT, quando for o caso.

5.4.4. Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, afim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto de engenharia e no componente ambiental.

5.4.5. Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora. Esse cronograma deverá ser elaborado e atualizado com utilização do software MS-Project® ou outro com propriedades equivalentes.

5.4.6. Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento pela(s) construtora(s) das obrigações contratuais; informar tempestivamente à fiscalização da PJF a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.

5.4.7. Após a realização de ensaios, a supervisora deverá produzir relatório com base nas informações obtidas ou, ainda, quando a fiscalização do DNIT solicitar.

5.4.8. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora não liberará a execução das etapas seguintes dos trabalhos e informará, incontinenti, à PJF sobre o problema observado e a providência tomada.

5.4.9. Acompanhar os controles geométricos e tecnológicos das obras, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas em vigor, a supervisora considerará o serviço como não executado e informará, incontinenti, à PJF sobre o problema observado e a providência tomada.

5.4.10. Acompanhar todos os ensaios de controle de qualidade dos materiais betuminosos e do concreto, previstos nas normas do DNIT e da ABNT, previamente ao recebimento desses materiais nos canteiros de obras e durante a execução das obras.

5.4.11. Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra e a curva S da obra.

5.4.12. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela(s) construtora(s) e submetê-las, com os elementos e dados de campo, à aprovação da PJF.

5.4.13. Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) construtora(s).

5.4.14. Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo.

5.4.15. Coletar, organizar e manter, à disposição da PJF, dados e informações relativas aos projetos básico e executivo, às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

5.4.16. Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos às obras e à(s) empresa(s) construtora(s).

5.4.17. Participar, em conjunto com a(s) construtora(s) da PJF e do DNIT, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.



5.4.18. No caso das obras-de-arte especiais (OAEs), adotar, em particular, os seguintes procedimentos:

5.4.18.1. Verificar a qualidade dos materiais e se estes estão armazenados adequadamente de acordo com recomendações das normas brasileiras e manuais do DNIT. São os seguintes os materiais a serem verificados: cimento, areia, brita, aço para as armaduras, aço de protensão, ancoragens e bainhas, aparelhos de apoio, materiais a serem utilizados no escoramento direto e indireto, e madeiras utilizadas nas fôrmas e demais elementos estruturais;

5.4.18.2. Acompanhar e verificar se a obra está sendo executada de acordo com o projeto estrutural;

5.4.18.3. Acompanhar a locação dos elementos de fundação, dos pilares das pontes e/ou viadutos, dos elementos estruturais, e a realização das sondagens nos pilares;

5.4.18.4. Verificar a colocação das fôrmas e seu alinhamento;

5.4.18.5. Verificar o corte e a dobragem das armações, emendas e sua colocação nas fôrmas;

5.4.18.6. No caso de concreto protendido, verificar a colocação das bainhas;

5.4.18.7. Verificar os posicionamentos das cordoalhas de protensão e ancoragens, inclusive de aduelas e estaios no caso de OAEs em balanços sucessivos e estaiadas;

5.4.18.8. Verificar o cobrimento e a proteção das armações;

5.4.18.9. Verificar se a concretagem está sendo realizada de acordo com o plano de concretagem e se o concreto está sendo vibrado na forma prescrita nas normas;

5.4.18.10. Verificar, por meio de ensaios de corpo de prova, a qualidade e a resistência exigidas no projeto de engenharia para o concreto utilizado;

5.4.18.11. Acompanhar a protensão e o alongamento dos cabos;

5.4.18.12. Acompanhar a desfôrma e a remoção de escoramentos;

5.4.18.13. Acompanhar a realização dos ensaios dos materiais adquiridos e do concreto, verificando se a moldagem e os ensaios estão de acordo com as normas técnicas da ABNT e do DNIT;

5.4.18.14. Acompanhar os serviços de içamento de vigas pré-moldadas;

5.4.18.15. No caso de estacas cravadas, verificar a nega prevista no projeto e acompanhar a medição do repique;

5.4.18.16. Acompanhar todos os ensaios previstos na NBR6122/2010 – Projeto e Execução de Fundações, NBR 6118/2014 - Projeto de Estradas de Concreto e NBR 8800/2008 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios.

5.5. Para atendimento ao objeto da licitação foi dimensionada uma equipe técnica mínima, cujas atribuições estão no quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Engenheiro Coordenador com formação mínima de 10 anos e com experiência em supervisão ou execução de obras de infraestrutura viária, inclusive obras de arte especiais	5.4.2/5.4.3/5.4.6/5.4.8/5.4.9/5.4.13/5.4.14/ 5.4.17/5.4.18.2/5.4.18.3/5.4.18.10/5.4.18.11/ 5.4.18.14/5.4.18.15/5.4.18.16



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Engenheiro de Projetos Júnior com formação mínima de 3 anos com experiência no acompanhamento técnico de obras civis	5.4.4/5.4.5/5.4.15/5.4.16/5.4.18.4/5.4.18.5/5.4.18.6/5.4.18.7/5.4.18.8/5.4.18.9/5.4.18.12/5.4.18.13
Técnico de Obras com formação mínima de 1 ano com experiência em controle de qualidade de materias	5.4.1/5.4.7/5.4.10/5.4.11/5.4.12/5.4.18.1

5.5.1. Comprovação de o licitante possuir profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais. Para fins da comprovação técnico profissional, deverá ser comprovado capacitação dos seguintes profissionais:

5.5.2. O Engenheiro Coordenador, deverá ter formação em engenharia civil e comprovar a experiência em atividades rodoviárias/ferroviárias, compatível com o objeto dessa licitação, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações, e que em pelo menos um deles conste que tenha exercido as funções descritas.

5.5.3. O Engenheiro de Projetos/ Arquiteto Júnior, deverá ter formação em engenharia civil ou arquitetura e comprovar a experiência em atividades relacionadas à revisão de projeto, orçamento e gestão de projetos e obras, por meio de tantos atestados e/ou certidões e/ou declarações quantos forem necessários.

5.5.3.1. Comprovação de vínculo do profissional como licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.5.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

5.5.3.1.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

5.5.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

5.5.3.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

5.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

5.5.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

5.5.6. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo "CREA" ou CAU e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Acervo Técnico, relativos a serviços de gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária, incluindo obras de artes especiais.

5.6. Como Produtos a serem entregues, teremos:

5.6.1. Relatórios de Supervisão mensais, contendo:

5.6.1.1. os documentos descritivos e analíticos do andamento dos serviços, contendo o avanço físico-financeiro das obras, o cotejamento entre o realizado e o previsto, o registro dos fatos relevantes que tenham impactado a realização das obras, das providências tomadas e a tomar. Os relatórios deverão conter gráficos, ilustrações e fotos, diário de obra, medição, controles tecnológicos e análise crítica do projeto que contribuam para a clareza de seu conteúdo e que demonstrem, de forma sintética, os serviços realizados;

5.6.1.2. Medições e memórias de cálculo dos serviços mensais, efetivamente realizados pela empreiteira responsável pelos serviços de engenharia objetos do Convênio DIFTT 646/2011;

5.6.1.3. Cronograma MS Project das obras contratadas pela PJF a serem enviados quinzenalmente via e-mail para o DNIT;

5.6.2. Relatórios Específicos:

5.6.2.1. A partir de demandas identificadas pelo Município, através de novos projetos viários, a contratada deverá analisar e sugerir ajustes de acordo com as normas técnicas vigentes e premissas de execução apontadas pelo corpo técnico da Prefeitura;

5.6.2.2. Em caso de necessidade de aditivos contratuais de prazo e/ou financeiro, a contratada deverá analisar todos os aspectos envolvidos no processo, inclusive justificativas de ordem técnicas, elaboração de composições de custos unitários, memórias de cálculos e planilhas de adequação de quantidades e valores.

5.7. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

5.8. Do contrato, regulado pelas instruções constantes desse edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto dessa licitação;

5.9. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;

5.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município abrangido pelo segmento objeto dessa licitação, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

5.11. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993);

5.12. A produção ou a aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

5.13. OBRIGAÇÕES DA PJF

5.13.1. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para a contratação e a execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

5.13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto dessa licitação.

5.13.3. Nomear gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.13.4. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

5.13.5. A existência e a atuação da fiscalização da PJF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.13.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

5.13.7. Atestar a execução do contrato.

5.13.8. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esse edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e às sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE E RECISÃO

6.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

f) impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos, conforme previsto no artigo. 7º da Lei nº10520/02.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do §3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A PJF indicará, por meio de portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações.

7.2. Ao fiscal do contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou a desmobilização de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e que atenda plenamente ao ritmo de execução da(s) obra(s).

7.3. Caberá ao fiscal do contrato, designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências da PJF e as responsabilidades da supervisora, assim como a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos mensalmente, em conformidade com as regras dispostas no contrato.

7.4. A consultoria esporádica (consultor especial) atuará para dirimir questões de ordem técnica, adequando e direcionando análises complexas de acordo com o estado da arte na área pertinente, sempre a pedido da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 338/2022**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins, que nos obrigamos a ter disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº 338/2022 - SO**.

.....

(local e data)

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 338/2022**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, Sr. (CREA/CAU nº ..), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora e comprovará seu vínculo empregatício mediante a apresentação de cópia(s) do(s) contrato(s) de trabalho do profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do, caso a sociedade empresária seja contratada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

_____, _____ de _____ de 20.....

NOME / CREA / CAU/ ASSINATURA DO R.T



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 338/2022 - SO
Processo Eletrônico nº 20.773/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaro, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 338/2022**, que a empresa , CNPJ nº , situada no endereço , telefones , e-mail , por intermédio da pessoa legalmente credenciada, Sr.(a) , CPF nº , tomou pleno conhecimento dos locais dos serviços, a fim de se constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

.....
(local e data)

.....
Identificação do representante da empresa (por extenso e legível)
Assinatura
CPF nº
RG nº
Cargo e/ou função